



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UnB

EDITAL PARA AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA CIDADE ESTRUTURAL

**EDITAL Nº 02 – UnB, DE 25 DE JANEIRO DE 2021
DEX/DDIR**

O Decanato de Extensão – DEX torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o Edital nº 02/2021 – para Fomento às Atividades de Extensão na Cidade Estrutural, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETIVOS

1.1 O edital apresenta como objetivos:

- I. Contribuir para a integração entre atividades acadêmicas da UnB, por meio do apoio a projetos de extensão que promovam atividades voltadas para a comunidade da Cidade Estrutural;
- II. Colaborar com a dimensão formativa do estudante de extensão, com articulações entre as dimensões de ensino e pesquisa;
- III. Incentivar projetos de extensão que impliquem diversificação das relações disciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a Sociedade;
- IV. Fomentar projetos de extensão nas áreas de Saúde, Educação, Arte e Cultura, Ambiente e Sustentabilidade, Direitos Humanos, Gênero, Raça, Esporte e Qualidade de Vida, com foco na integração social e no desenvolvimento regional;
- V. Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.
- VI. Incentivar a elaboração de ações no combate ao Coronavírus, COVID-19.

2. REQUISITOS BÁSICOS

Os requisitos básicos são obrigatórios. A ausência de qualquer dos requisitos resultará no indeferimento sumário da proposta.

2.1 Quanto ao projeto de extensão:

2.1.1 Poderá concorrer a bolsa, o projeto cujo(a) Coordenador(a) tenha seu projeto submetido, vinculado ao “Edital Cidade Estrutural 2021”, com status de "Aguardando aprovação dos departamentos" no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 15.

- I. Os interessados devem submeter seu projeto no edital da Cidade Estrutural



dentro do SIGAA para concorrer ao presente edital.

- II. Os(as) coordenadores(as) de extensão das unidades acadêmicas deverão emitir a autorização da proposta até o primeiro dia útil após o término das inscrições. Caso a autorização não seja emitida, a proposta não será prejudicada e terá a continuação do trâmite garantido pelo Decanato de Extensão.

2.1.2 O projeto de extensão deverá se encaixar em uma das linhas de atuação especificadas no item 7 deste edital.

2.1.3 As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, módulo Extensão, disponível <https://sig.unb.br/sigaa>.

Parágrafo único. Para vincular a proposta ao Edital da Cidade Estrutural 2021, é necessário selecionar a opção “Financiado pela UnB”, em seguida selecionar a opção “Financiamento FAEX/PROEX” e vincular ao edital.

2.1.4 As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente para participar da seleção do edital.

2.1.5 O projeto deverá necessariamente atuar dentro da Região Administrativa da Cidade Estrutural, com ações que interajam diretamente com a comunidade.

2.1.6 As ações serão preferencialmente remotas, podendo ser presenciais conforme a necessidade de cada projeto.

2.2 Quanto ao proponente e equipe:

2.2.1 O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, cumulatória e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- I. Ser docente do quadro permanente da FUB e em efetivo exercício na UnB;
- II. Ser o(a) coordenador(a) do projeto na respectiva proposta do SIGAA;
- III. Não estar inadimplente em compromissos junto ao Decanato de Extensão.

2.2.2 Em conformidade com o Decreto nº 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes, pesquisadores(as) associados(as) e técnicos(as) do quadro.

2.2.4 Para concorrer às bolsas de extensão, os(as) alunos(as) deverão estar regularmente matriculados em curso de Graduação da UnB e estarem de acordo com as normas previstas no item 3.10.

3. BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 Os projetos deverão apresentar propostas de atividades de extensão em uma das quatro linhas de atuação descritas neste edital, não sendo permitido:

- I. Concorrer em mais de uma linha de atuação;
- II. Mais de um projeto por Coordenador(a).

3.2 Serão selecionados **até 20 projetos** que obtiverem a maior pontuação conforme os



critérios estabelecidos no item 10 deste edital e concedidas **até 20 (vinte) bolsas de extensão** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, pelo período de até **06 (seis) meses**, com vigência prevista a partir de **maio de 2021** e término em **outubro de 2021**, considerando a necessária antecipação do exercício financeiro pelo DAF.

Parágrafo único. Cada projeto selecionado receberá 01 (uma) bolsa de extensão para um(a) estudante que compuser a equipe de trabalho.

3.3 Os bolsistas serão selecionados conforme os critérios definidos pelo(a) coordenador(a) do projeto. A seleção deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, mediante **chamada pública cadastrada no SIGAA**, observando a Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 03/2018.

Parágrafo único. A chamada pública deve conter critérios objetivos de escolha, devendo ser divulgada amplamente.

3.4 Demais propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade comporão Cadastro de Reserva por ordem de pontuação, sendo convocadas pelo DEX em caso de desistência ou disponibilidade de vagas.

Parágrafo único. Os projetos contemplados posteriormente receberão o fomento oferecido até o prazo final de vigência deste edital.

3.5 Os coordenadores das propostas aprovadas deverão encaminhar processo pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão - DEX/DTE/SEC, no prazo estabelecido no cronograma do item 15 deste Edital, contendo os seguintes documentos, criados eletronicamente e devidamente assinados:

- I. Edital da Chamada Pública para bolsista realizada pelo coordenador do projeto;
- II. Termo de Compromisso do (a) Estudante Extensionista (Anexo I);
- III. Plano de Trabalho do (a) Estudante Extensionista (Anexo II).

Parágrafo único. Caso o(a) bolsista não seja indicado(a) no prazo definido no cronograma, o DEX procederá à convocação do próximo classificado, constante do Cadastro de Reserva.

3.6 No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DTE/SEC):

- I. Formulário de Substituição/Desligamento de bolsista (Anexo III);
- II. Relatório do(a) Estudante Extensionista substituído(a)/desligado(a) (Anexo IV);
- III. Termo de Compromisso do(a) novo(a) bolsista (Anexo I).

3.6.1 O(a) coordenador(a) é o(a) responsável por realizar o desligamento do(a) bolsista no projeto dentro do SIGAA.

3.6.2 O aviso de substituição ou de desligamento deve ser enviado com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

3.7 O(a) novo(a) bolsista cumprirá o período restante de vigência da bolsa.



Parágrafo único. Não havendo estudante a ser indicado (a), a bolsa será remanejada ao próximo projeto do Cadastro de Reserva.

3.8 Todos os processos SEI citados deverão ter todos os seus documentos devidamente assinados pelo(a) coordenador(a) do projeto.

3.9 O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade de Brasília – UnB

3.10 Poderá concorrer à bolsa de extensão o estudante de graduação que cumpra **cumulativamente** as seguintes condições:

- I. Ser selecionado(a) por meio de Chamada Pública, realizada pelo(a) coordenador(a);
- II. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) coordenador(a) do projeto;
- III. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais remotas ou presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho, totalizando 60 (sessenta) horas mensais para o recebimento da bolsa, para executar as atividades de extensão, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades em geral junto à comunidade;
- IV. Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais durante a vigência da bolsa, exceto estudante participante do Programa de Assistência Estudantil (PPAES) – nos termos da Resolução do Conselho de Administração nº12/2014 e Parecer AGU/PJU da UnB nº105/2014, item 08.
- V. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao Decanato de Extensão.

3.11 A Bolsa de Extensão será interrompida nos seguintes casos:

- I. Conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- II. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- III. Não atendimento das determinações deste Edital;
- IV. Por iniciativa própria do bolsista, mediante prévia comunicação, ao coordenador e envio de relatório das atividades realizadas, juntamente com o formulário de substituição/desligamento ao DEX;
- V. Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, mediante justificativa.

3.12 É de responsabilidade do(a) bolsista manter os dados pessoais atualizados, como telefone, e-mail e conta bancária. **Ressalta-se que a conta deve ser conta corrente, não sendo aceito conta poupança, conta salário, conta conjunta ou em nome de terceiros e conta do banco NuBank.**

3.13 Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas ao DEX, por meio do e-mail dtesecretaria@gmail.com.



4 CRÉDITOS EM EXTENSÃO

4.1 Ao histórico escolar do(a) estudante de graduação bolsista em projeto de extensão selecionado(a) serão integralizados **até 04 (quatro) créditos em extensão por semestre**, de acordo com as orientações da Unidade Acadêmica de origem do(a) estudante e com a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015 e/ou resoluções posteriores conforme o caso.

5 DESISTÊNCIA DO PROJETO

5.1 No caso de o projeto aprovado não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste edital, por quaisquer motivos, o(a) coordenador(a) do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEX/DDIR), indicando a justificativa. Caso já tenha iniciado a ação de extensão, é necessário preencher o campo Relatório Final das Atividades dentro do SIGAA.

6 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser cadastradas dentro do SIGAA no edital da Cidade Estrutural 2021 para terem status de submetidas.

6.2 O Formulário de Submissão deverá conter obrigatoriamente:

- I. Dados gerais da Ação;
- II. Dados do Projeto;
- III. Membros da equipe da ação;
- IV. Equipe Executora
- V. Orçamento detalhado;
- VI. Orçamento consolidado;
- VII. Resumo da Ação

6.3 Propostas submetidas fora do prazo, incompletas ou em desacordo com este Edital serão desclassificadas.

6.4 O Decanato de Extensão não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.5 Será aceita uma única proposta por proponente.

7 LINHAS DE ATUAÇÃO

7.1 O Edital de Fomento dispõe de 04 (quatro) linhas de atuação, a saber: Saúde e Qualidade de Vida; Direitos Humanos e Cidadania; Educação, Arte e Cultura; e Meio Ambiente e Sustentabilidade.

7.1.1 Saúde e Qualidade de Vida

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa relacionados ao desenvolvimento de estudos epidemiológicos na Cidade Estrutural, bem



como a constituição de iniciativas que articulem meios para promoção do bem estar da comunidade. Tais ações contribuem para o aumento do grau de satisfação dos indivíduos locais, a melhoria das condições ambientais gerais, a promoção da saúde e segurança, a integração social e o desenvolvimento das capacidades humanas.

7.1.2 Direitos Humanos e Cidadania

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa relacionados à desconstrução de estereótipos e discriminações de raça, gênero, entre outras, bem como auxiliar na difusão dos direitos e deveres de cidadão. Tem como uma de suas diretrizes, a garantia da igualdade na diversidade, contribuindo dessa forma para a afirmação e o fortalecimento da identidade, autonomia e exercício de cidadania.

7.1.3 Educação, Arte e Cultura

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa que disseminem o conhecimento e a valorizem a cultura local para, dessa forma, aproximar a comunidade na produção e participação cultural.

7.1.4 Meio ambiente e Sustentabilidade

Visa apoiar projetos de extensão e pesquisa que articulem propostas relacionadas ao tema meio ambiente e sustentabilidade, de forma a estimular o consumo sustentável, uso de bens e serviços que atendam às necessidades básicas, proporcionando uma melhor qualidade de vida, enquanto minimizam o uso de recursos naturais e materiais tóxicos, a geração de resíduos e a emissão de poluentes, de modo que não se coloque em risco as necessidades das futuras gerações.

7.2 Devido ao cenário atual da pandemia causada pela COVID-19, incentiva-se a elaboração de atividades que abordem o tema, como forma de combate ao Coronavírus. A abordagem da COVID-19 pode se dar em qualquer linha de atuação selecionada para o projeto.

8. RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

8.1 Aos coordenadores de propostas contempladas no edital competem as seguintes responsabilidades:

- I. Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto que coordena;
- II. Comunicar substituição ou desligamento de bolsista, preenchendo o formulário de Substituição/Desligamento (Anexo III) até o dia 15 de cada mês. Enviar, via Sistema Eletrônico de Informação – SEI ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão – DEX/DTE/SEC, processo contendo o “Termo de Compromisso” do(a) Substituto(a), Declaração de aluno(a) regular e Relatório do(a) Bolsista Substituído(a). Importante observar que o substituto cumprirá o período restante de vigência da bolsa;
- III. Elaborar e encaminhar os relatórios solicitados, nos modelos exigidos pelo SIGAA e prazos definidos pela Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Regional - DDIR;



- IV. Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central a discussão teórica e prática da extensão universitária;
- V. Apresentar propostas para a Semana Universitária da UnB relativas ao projeto sob sua coordenação, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão e de pesquisa implementada pelo DEX;
- VI. Cumprir outras determinações previstas neste edital.

9. RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

9.1 Aos estudantes bolsistas contemplados no edital competem as seguintes responsabilidades:

- I. Dedicar 15h semanais remotas ou presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho, totalizando 60h mensais para as atividades do projeto no qual está vinculado, incluídos planejamento, estudo, avaliação e atividades junto à comunidade;
- II. Preencher o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista” (Anexo I) de forma digital e depois assinar à caneta e enviar o documento digitalizado. Este documento deverá ser enviado ao Decanato de Extensão / Diretoria Técnica de Extensão - DEX/DTE/SEC pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no prazo determinado no cronograma deste Edital;
- III. Manter atualizado junto ao Decanato de Extensão seu endereço eletrônico, telefones para contato e dados bancários;
- IV. Elaborar e encaminhar o relatório, via SIGAA, de suas atividades por meio do(a) Coordenador(a), de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto;
- V. Participar da Exposição de Pôsteres e/ou Comunicações na Semana Universitária, do Encontro PIBEX, dos Seminários de Extensão e das atividades acadêmicas relativas à extensão propostas pelo Decanato de Extensão, como forma de construção e difusão do conhecimento e da prática;
- VI. Ressarcir à UnB eventuais mensalidades recebidas indevidamente, conforme orientações da Secretaria do Decanato de Extensão;
- VII. Cumprir outras determinações previstas neste edital.

10. AVALIAÇÃO DE PROJETOS

10.1 O DEX constituirá comissão para análise das propostas submetidas em conformidade com os critérios descritos no item 10.5.



10.2 A comissão de análise das propostas submetidas será composta por membros do Decanato de Extensão.

10.3 A pontuação final máxima de cada proposta é de 10 (dez) pontos, sendo aferida pela soma das notas atribuídas a cada item.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão considerados, respectivamente, os seguintes critérios: Interface com outras unidades de ensino; Articulação com disciplinas de graduação; Articulação com Políticas Públicas e Sociais; e Articulação com parcerias externas.

10.4 As demais propostas, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos critérios, constarão de Cadastro de Reserva, conforme ordem de classificação.

10.5 A avaliação dos projetos será realizada conforme os critérios da tabela abaixo:

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Integração Social e Desenvolvimento Regional	<ul style="list-style-type: none">- Articulação com Políticas Públicas e Sociais (especificar) (até 10,0);- Atendimento das demandas dos diferentes segmentos da comunidade da Cidade Estrutural (especificar) (até 10,0).- Ações que interajam diretamente com a comunidade (especificar) (até 10,0)	Até 30,0 pontos
2. Integração Ensino, Pesquisa, Extensão	<ul style="list-style-type: none">- Articulação com disciplinas de graduação (especificar) (até 10,0);- Articulação com grupos de pesquisa certificados (especificar) (até 10,0);- Articulação com o desenvolvimento de atividades de extensão, visando a inserção curricular da extensão (especificar) (até 10,0);- Interface com outras unidades de ensino (especificar) (até 10,0).	Até 40,0 pontos
3. Viabilidade de Execução	<ul style="list-style-type: none">- Articulação de equipe de trabalho, com protagonismo do discente (até 10,0);- Articulação de recursos de apoio (até 10,0);- Articulação com parcerias externas (até 10,0).	Até 30,0 pontos

10.6 A nota final será a soma das notas dadas em cada critério, dividida pelo número de critérios: $NF = \text{Soma das notas}/10$.

10.7 Todas as propostas deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 03 (três) eixos para não serem desclassificadas.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

11.1 Resultado Provisório

11.1.1 O resultado provisório da seleção será divulgado no endereço eletrônico do Decanato de Extensão, disponível no link <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 15 deste Edital.

11.1.2 O resultado provisório constará apenas de lista de projetos contemplados com



bolsas de extensão Cidade Estrutural, em ordem alfabética.

11.2 Da Interposição de Recursos

11.2.1 Somente poderá interpor recursos, o(a) coordenador(a) do projeto que tiver concorrido ao Edital da Cidade Estrutural 2021 e não contemplado(a) no resultado provisório.

11.2.2 Do resultado provisório cabe interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, seguindo as normas do processo administrativo federal. Deverá ser preenchido o formulário Anexo V e enviado pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI para Decanato de Extensão / Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Regional - DEX/DDIR.

11.2.3 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

11.3 Resultado Definitivo

11.3.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico do Decanato de Extensão, disponível em <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 15 deste Edital.

12. RELATÓRIOS

12.1 Ao encerrar o prazo de vigência do presente edital, é necessário preencher o Relatório das Atividades desenvolvidas, via SIGAA.

- I. O relatório – referente ao encerramento da vigência do edital – deve ser enviado dentro de 30 dias após a vigência do edital, dentro do campo de Relatório Final das Atividades no SIGAA.

12.2 A qualquer momento, o Decanato de Extensão poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas por meio de formulários ou reuniões.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.2 A impugnação deverá ser dirigida via SEI para DEX/DDIR, seguindo as normas do processo administrativo federal.

13.3 Caso o edital não seja impugnado dentro do prazo, o proponente atesta concordar com todos os seus termos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O apoio da UnB/DEX deve, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação



e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

14.2 A Coordenação de Comunicação, Divulgação e Informação em Extensão do DEX realizará a divulgação dos projetos de extensão que farão parte do Polo de Extensão da Cidade Estrutural nas redes sociais do DEX e no Portal da UnB. Para isso, cada coordenador(a) deverá enviar as seguintes informações por meio do e-mail poloestrutural@gmail.com:

- I. Nome do projeto;
- II. Nome do (a) coordenador (a);
- III. Contatos (telefone, e-mail, redes sociais);
- IV. Foto(s) com boa resolução (mínimo 150 dpi);
- V. Resumo do projeto (até 200 palavras).

14.3 O descumprimento das normas constantes deste edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao projeto.

14.4 Os prazos de todas as etapas estão especificados no cronograma, item 15 deste Edital.

14.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Decanato de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX.

14.7 Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail poloestrutural@gmail.com.

15. CRONOGRAMA GERAL

15.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX.

Publicação do Edital DEX/DDIR nº 02, de 25 de janeiro de 2021	25/01/21
Período para impugnação do Edital	25/01 a 27/01/2021
Período de Inscrições/Submissão de Propostas de Atividades de Extensão	25/01 a 07/03/2021
Prazo para autorização pela coordenação de extensão da unidade	08/03/2021
Análise de inscrições dos projetos pela equipe técnica	08/03 a 24/03/2021
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	25/03/2021
Data para interposição de recurso do resultado provisório	26/03 a 29/03/2021
Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO	30/03/2021
Processo de inscrição/seleção de bolsistas, conforme o item 3.3	31/03 a 15/04/2021
Prazo para envio dos documentos referente ao bolsista selecionado, conforme item 3.5	16/04 a 23/04/2021
Entrega prevista do Relatório Final das Atividades	30/11/2021



Brasília, 25 de janeiro de 2021.

Alexandre Simões Pilati
Decano de Extensão Substituto